



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



### TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 724/2021

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO** e a empresa **AMBIENTAL FORT COLETA DE RESÍDUOS LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 11.231.067/0001-53**, com endereço na Avenida Central Sul, s/nº - Centro – Serra do Ramalho - Bahia, representado por seu Gestor a Senhora Manoela Cardoso Cerqueira, portadora do RG nº 126357821 IFP/RJ e CPF nº 092.220.417-98, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **AMBIENTAL FORT COLETA DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.703.054/0001-47, estabelecida à Rua Via Principal, nº 502 – Várzea das Salinas – Bom Jesus da Lapa - Bahia, através de seu representante legal o senhor Daniel Alves Leles, portador de cédula de identidade nº 989766055 SSP/BA e CPF nº 006.712.625-13, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 65, inciso I, b, da lei 8.666/93.

**CONSIDERANDO** que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **724/2021**, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o Aditivo não trará prejuízos à esta Prefeitura, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

**CONSIDERANDO** que o contrato inicial foi celebrado para um período de 12 (doze) meses, e que seu contrato ainda não atingiu o prazo máximo estipulado no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93 e conforme cláusula quarta do referido contrato.

**CONSIDERANDO** o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

**RESOLVEM** celebrar entre si, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 724/2021**, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Hospitalar para o município de Serra do Ramalho/Ba, conforme Processo de Pregão Presencial n.º 030/2021, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Fica alterado o contrato ora aditivado na forma de reequilíbrio econômico financeiro dos valores mensal e global do contrato do processo de licitação Pregão Presencial n.º 030/2021, dos Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Hospitalar.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os preços fixados no presente termo aditivo para fins de reequilíbrio econômico financeiro que era um valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), passa para um valor



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



mensal de R\$ 6.582,00 (seis mil quinhentos e oitenta e dois reais), acrescentando 9,70% (nove virgula setenta por cento), e passando-se o contrato para um valor estimado global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para um valor de estimado global de R\$ 49.365,00 (quarenta e nove mil trezentos e sessenta e cinco reais).

**CLAUSULA TERCEIRA** - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 01 de Novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO**

Eli Carlos dos Anjos Santos

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Manoela Cardoso Cerqueira

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**AMBIENTAL FORT COLETA DE RESIDUOS LTDA**

Daniel Alves Leles

**CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
Testemunha

RG:

\_\_\_\_\_  
Testemunha

RG: